

CONTRATO DA EMPREITADA
MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO EM VALONGO

Aos **vinte e seis dias** do mês de **abril** de **dois mil e vinte e três**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana **Ribeiro**, coordenadora técnica desta Câmara Municipal, designada Oficial Público pelo despacho n.º 01/GAP/2019, de 31.01, compareceram, a fim de reduzirem a escrito o presente contrato: -----

Primeiro Outorgante - José Manuel Pereira Ribeiro, com domicílio profissional na Av. 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, em representação do **Município de Valongo**, pessoa coletiva n.º 501.138.960, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 160, freguesia e concelho de Valongo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo. -----

Segundo Outorgante - **Moreira da Silva, Lda.**, portador do cartão de cidadão n.º **1000000000000000000**, com validade até **31/12/2023**, contribuinte fiscal n.º **500.855.781**, residente na Rua **S. João de Sobrado**, concelho de Valongo, na qualidade de Gerente da firma **Moreira da Silva, Lda.**, pessoa coletiva n.º **500.855.781**, com sede na Rua S. João de Sobrado, 4440-339 Sobrado, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, com o capital social de 12.500,00 €, conforme poderes que lhe são conferidos pelo pacto social da empresa, que me foi apresentada e que conferi. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como, os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

Clausula 1.ª
Adjudicação

A presente empreitada foi adjudicada à representada do segundo outorgante, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.03.2023, tendo por base o teor da informação n.º 3915/MGD-mydoc/2023 de 02.03. -----

Clausula 2.ª
Aprovação da minuta do contrato

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pelo despacho referido na cláusula anterior. -----

Clausula 3.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pelo segundo outorgante, a qual visa a remoção de betonilhas e lancis danificados em passeios e cubos em baias de estacionamento, execução de novos passeios em betonilha, lancis e cubos conforme o existente. -----

Clausula 4.ª
Preço contratual

O encargo total da presente empreitada é **23.167,50 (vinte e três mil e cento e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----



Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **30 (trinta) dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos. -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos. -----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09.03, alterado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24.07 -----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula 37.^a do CE e no disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) O caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

Clausula 10.^a
Gestor do Contrato

Por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.04.2023 e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designado como gestor do presente contrato de empreitada o Técnico Superior trabalhador deste Município. -----

Clausula 11.^a
Disposições finais

O procedimento por **ajuste direto**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, datado de 30.12.2022, tendo por base o teor da informação n.º 17517/MGD-mydoc/2022 (12.DLHUM/DM.2022) de 22.11, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01. -----

O **encargo total** resultante deste contrato é de **24.557,55 € com** inclusão do **IVA**, tendo a referida importância sido objeto de compromisso sob o n.º **60795**, na **rubrica orçamental** seguinte:-----

Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.01**.-----

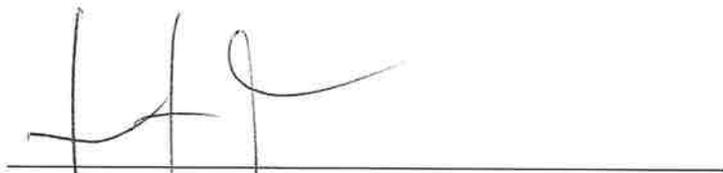
Clausula 12.^a
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. -----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,



Oficial Público,



